

**Junta das Missões Geográficas e de Investigações
do Ultramar**

Comissão Executiva

Portaria n.º 16 795

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, sob proposta da Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, de harmonia com o disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 35 395, de 26 de Dezembro de 1945, e do n.º 5 da Portaria n.º 14 972, de 3 de Agosto de 1954, prorrogar por três anos a duração da missão geográfica de Timor.

Ministério do Ultramar, 1 de Agosto de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. — *Carlos Abecasis*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional

Portaria n.º 16 796

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação Nacional, nos termos do § 4.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 41 381, de 21 de Novembro de 1957, que sejam aprovados os programas das matérias da instrução geral dos cursos complementares de aprendizagem agrícola, que seguem:

Língua e História Pátria

Para o ensino desta disciplina o professor deverá lançar mão de um dos livros de leitura oficialmente adoptados no ciclo preparatório do ensino técnico, enquanto não houver livro especialmente adequado a este programa. De preferência escolherá para as lições trechos que tratem não só do valor económico do País, mas ainda do valor da terra sob o ponto de vista histórico. Insistirá no resumo oral das lições lidas e principalmente na interpretação do vocabulário. Nos resumos orais dos textos lidos procurará que o aluno seja correcto na forma e objectivo no sentido.

Aconselha-se a leitura dos livros da colecção Mota Prego (*A Horta do Tomé, A Quinta do Diabo, O Pomar do Adrião, etc.*), da colecção Júlio Dinis (*Os Fidalgos da Casa Mourisca, As Pupilas do Senhor Reitor, etc.*), bem como de alguns dos volumes publicados pela Campanha Nacional de Educação de Adultos. Tais leituras devem ser feitas fora das horas lectivas, mas o seu resumo, oral ou escrito, deverá ser feito na aula no estilo já aconselhado.

O regente do curso procurará na leitura dos passos fundamentais da Constituição Política de 1933 os conhecimentos essenciais sobre a organização política e administrativa de que fala o programa. A função do Chefe do Estado, a função e composição da Assembleia Nacional, da Câmara Corporativa, do Governo e dos tribunais devem merecer-lhe algumas horas de estudo. Outro tanto deverá suceder com as autarquias locais e com a organização corporativa no que diz respeito às Casas do Povo, Casas dos Pescadores, grémios da lavoura, sindicatos, etc.

Recomenda-se o estudo das tradições e usos locais em redacções que, devidamente corrigidas, possam até servir de base para um estudo mais apurado da etnografia

local; recomenda-se a prática de redacções do género epistolar que tratem de negócios ou de relações de simples convívio social, as redacções dos requerimentos mais usuais nas câmaras municipais e secções de finanças e o preenchimento dos impressos vulgares que se encontram nos correios, grémios e instituições similares.

Programa

- 1 — Leitura e interpretação de trechos sobre os capítulos mais importantes da história de Portugal e de descrições sobre motivos de interesse referentes às províncias do mundo português. Leitura de pequenas obras da nossa literatura e sua interpretação, visando os problemas agrícolas e ambiente rural. Conhecimentos da organização política e administrativa do País. Ideia geral sobre a organização corporativa.
- 2 — Exercícios de redacção oral e escrita sobre aqueles temas e tradições e usos locais, de forma simples e objectiva, insistindo na interpretação dos vocábulos.
- 3 — Redacções escritas sobre motivos da vida corrente (cartas e telegramas sobre assuntos particulares e profissionais, requerimentos, memoriais, etc.); preenchimento de impressos mais vulgares na vida rural (requisições de vales de correio, manifestos estatísticos, etc.).

Aritmética e Geometria

Não havendo facilidade, no momento, de editar qualquer volume que oriente o ensino desta disciplina de acordo com as directivas do programa publicado, torna-se conveniente o uso do caderno diário que archive os conhecimentos ministrados nas aulas.

As operações com números inteiros, decimais, fracionários e complexos não são mais que uma recapitulação da matéria ensinada na instrução primária. Simplesmente se pretende a aplicação de tais operações em problemas que envolvam a resolução de casos da vida prática.

A noção de raiz quadrada deve ser dada como operação inversa da elevação ao quadrado. Os casos especiais que envolvam operações de potências da mesma base ou do mesmo expoente não são de considerar.

Recapitular-se-á o sistema métrico, pondo-se em relevo a simplicidade vantajosa da sua estrutura, correspondência de algumas das suas unidades com as medidas tradicionais da região — moio, jeira, alqueire, almude, etc. —, bem como com as medidas de uso internacional expressas no programa.

A noção de números negativos deverá ser dada através de exemplos de fácil compreensão, como débitos e haveres.

Deverá dar-se um perfeito conhecimento das propriedades das grandezas proporcionais e das regras de três para melhor compreensão dos problemas de juros, misturas, percentagem e permilagem.

A noção de contabilidade e escrita agrícolas de que fala o programa resume-se ao conhecimento dos lançamentos do deve e haver e obtenção do saldo das contas.

O conhecimento das áreas de figuras planas deve ser objecto de revisão geral. O professor partirá daí para o volume dos sólidos, que deve revestir-se de um sentido utilitário. De resto, torna-se desnecessário acentuar que todo o ensino ministrado nos cursos complementares de aprendizagem agrícola deve visar um sentido de adaptação prática à vida corrente.